

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 690 - Página 01

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA № 210/2021-GB PORTARIA № 211/2021-GB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

Portaria nº 210/2021-GB

Bom Jardim (MA), 19 de Abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear CYNTIA CUTRIM DE SOUSA ANDRADE, RG nº 52226096-9, CPF nº 786.580.713-91, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de DIRETORA ADJUNTA DE UNIDADE ESCOLAR – EMEB ROSILDA MARTINS DE OLIVEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

Portaria nº 211/2021-GB

Bom Jardim (MA), 19 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JARDEL GAMA SOUSA, RG nº 150015420000, CPF nº 002.635.693-73,** como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Art.2° - A atuação dos Agentes Desenvolvimento é fundamental para a implementação das políticas públicas de fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas no Município de Bom Jardim, em conformidade com as Leis Complementares n° 123/2006 e no 128/2008, e ainda, com a Lei Municipal

n°544/2010 que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Art. 3° - Das ações dos Agentes de Desenvolvimento Local:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual em Bom Jardim;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e,
- VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO

Prefeita Municipal

